

## Lei nº 504, de 25 de Junho de 2010.

ESTABELECE, POR REAJUSTE, OS VALORES DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e, ainda,

**CONSIDERANDO** a competência de iniciativa do Poder Legislativo para fixar os subsídios dos Agentes Políticos;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal garante, para efeito de reajuste de salários ou de subsídios, a reposição anual e, por simetria, da reposição monetária por perdas acumuladas;

**CONSIDERANDO** que o legislador municipal goza de plena autonomia para estabelecer o subsídio dos Agentes Políticos na própria legislatura, atendidos os preceitos contidos nos dispositivos a que fazem remissão os incisos V e VI do artigo 29 da constituição Federal;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido em R\$ 5.842,56 (cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos) o valor dos subsídios do Prefeito Municipal, em R\$ 2.921,28 (dois mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) o valor dos subsídios do Vice-Prefeito Municipal e em R\$ 1.270,03 (um mil duzentos e setenta reais e três centavos) o valor dos subsídios dos Secretários Municipais, todos agentes políticos de Serra Negra do Norte/RN, com seus efeitos vigorando a partir de 1º de janeiro de 2009.

**Art. 2º** - Os valores dos subsídios estabelecidos por esta Lei têm por parâmetro de reajuste o percentual de 21,72% (vinte e um vírgula setenta e dois por cento), incidente sobre o ganho percebido pelos referidos agentes políticos em dezembro de 2009, podendo por solicitação de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, ser revisado anualmente através de lei específica de autoria do Poder Legislativo.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os efeitos de todo e qualquer ato normativo (Decreto Legislativo, Resolução ou Lei) com disposição concessiva de subsídios ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Serra Negra do Norte/RN, contrários aos dispostos na presente Lei, assegurado os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2009.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de junho de 2010.

**Rogério Bezerra Mariz**  
Prefeito Municipal